



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 17/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado pelo então Secretário de Fazenda Luiz Antônio Bins, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujos **ATOS DE REINSTITUIÇÃO** foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto nº 54.137, de 3 de julho de 2018, no dia 4 de julho de 2018, e do Decreto nº 54.255, de 1º de outubro de 2018, no dia 2 de outubro de 2018. A relação dos correspondentes ATOS NORMATIVOS foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de janeiro de 2018, por meio do Decreto nº 53.898, de 29 de janeiro de 2018, alterado pelos Decretos 53.951/18, 53.952/18 e 53.953/18, de 7 de março de 2018; Decretos 53.963/18 e 53.964/18, de 15 de março de 2018; Decretos 53.971/18 e 53.972/18, de 20 de março de 2018; 53.987/18 e 53.988/18, de 27 de março de 2018, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 02/2018 e nº 47/2018.

O depósito foi efetuado no dia **20 de novembro de 2018**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Rio Grande do Sul declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100374/2018-19, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 17/2019.

Brasília/DF, 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 06/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1740636** e o código CRC **D46A0416**.

Referência: Processo nº 12004.100374/2018-19.

SEI nº 1740636